



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 140/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a manutenção da decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 828/2010 determinando liminarmente a suspensão do **Bonsucesso Futebol Clube** de participar do Campeonato Carioca da Categoria de Juniores de 2010, estava condicionada à persistência da irregularidade financeira apontada;

Considerando que o clube formalizou nesta data um acordo para parcelamento do seu débito. Acordo este devidamente comunicado ao TJD/RJ

RESOLVE:

Tornar sem efeito as determinações do Ato da Presidência nº 126/2010, desconsiderando, por conseguinte, a SUSPENSÃO do **Bonsucesso Futebol Clube** do Campeonato Carioca da Categoria de Juniores de 2010.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ